DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 2920/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/7806/2015
PROTOCOLO	: 1594353
ENTE/ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇAO BASICA E DE VALORIZAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE ITAPORÃ
JURISDICIONADO	: WALLAS GONÇALVES MILFONT
CARGO	: PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA DOS FATOS
TIPO DE PROCESSO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014
RELATOR	: CONSELHEIRO FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

O conteúdo dos autos trata da prestação de contas de gestão do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Itaporã - FUNDEB, relativo ao exercício financeiro de 2014.

A referida prestação de contas foi objeto de julgamento por este Tribunal, por meio das seguintes deliberações:

– Deliberação AC00-904/2017 (peça 36, fls. 449-452), originada do julgamento da matéria pelo Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral, em cuja Deliberação foi instrumentalizado o seguinte:

> (...)
>
> **ACÓRDÃO**
>
> Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 20ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, de 23 de agosto de 2017, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, irregular a prestação de contas anual de gestão do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Itaporã, exercício financeiro de 2014, na gestão do Sr. Wallas Gonçalves Milfont, com imposição de multa ao gestor no valor equivalente a 100 (cem) UFERMS.
>
> Campo Grande, 23 de agosto de 2017.
>
> Conselheiro **JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL** – Relator

– Deliberação AC00-1042/2021 (peça 45, fls. 462-465), originada voto da relatoria do Conselheiro Waldir Neves Barbosa, que julgou o recurso interposto pelo Sr. Wallas Gonçalves Milfont, em cuja Deliberação foi instrumentalizado o seguinte:

> ACÓRDÃO
>
> Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 19ª Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno, realizada de 19 a 22 de julho de 2021, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, em conhecer e dar provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Wallas Gonçalves Milfont, ex-Prefeito Municipal de Itaporã/MS, para reformar a Deliberação AC00 – 904/2017, proferida nos autos do Processo TC/7806/2015, julgando pela regularidade com ressalva da prestação de contas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Itaporã, referente ao exercício de 2014, ante a apresentação do documento a esta Corte de Contas; com quitação ao Or-

denador de Despesa Sr. Wallas Gonçalves Milfont; e recomendação ao atual responsável para que observe, com maior rigor, a remessa de documentos obrigatórios a esta Corte de Contas.
Campo Grande, 22 de julho de 2021.
Conselheiro Waldir Neves Barbosa– Relator

Feito isso, é necessário registrar que**:**

– a multa aplicada ao Sr. Wallas Gonçalves Milfont foi por ele posteriormente quitada, conforme os termos da Certidão de Quitação de Multa autuada na peça 43, fls. 459-460**;**

– encaminhados os autos ao Ministério Público de Contas-MPC, o Procurador de Contas manifestou-se por meio do Parecer PAR-4ªPRC-3439/2022 (peça 49, fl. 469), opinando "pela extinção e consequente arquivamento do presente feito" (TC/7806/2015).

É o breve relatório.

DECISÃO

Diante do acima exposto, acolho a manifestação do representante do Ministério Público de Contas (PARECER PAR-4ªPRC-3439/2022, peça 49, fl. 469), e **decido** pela extinção deste Processo TC/7806/2015, determinando o seu arquivamento, haja vista o pagamento da multa equivalente ao valor de 100 (cem) UFERMS, infligida ao senhor Wallas Gonçalves Milfont (Deliberação AC00-904/2017, reformada pela Deliberação AC00-1042/2021), e dou como fundamento as regras do art. 186, V, ***a***, observado o disposto no art. 187, I e II, ***a***, do Regimento Interno (aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98 de 5 de dezembro de 2018)**.**

É a decisão.

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2022.

Conselheiro FLÁVIO KAYATT
Relator

ACVCS/AAB